

LEI COMPLEMENTAR Nº. 116, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera atribuições do cargo de Fiscal Tributário, constante da Lei Complementar 059/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Altera as atribuições do cargo de Fiscal Tributário, constantes do Anexo IV – DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS, da Lei Complementar nº 059 de 10/04/06, que “*Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Salários do Município de União de Minas e contém outras disposições*”, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 11 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e archive-se.

João de Freitas Leal
- Prefeito –

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: *FISCAL TRIBUTÁRIO*

ÁREA DE RECRUTAMENTO:

AMPLA

JORNADA DE TRABALHO:

40 Horas/Semanais

SÍMBOLO DO SALÁRIO:

VII

PROCESSO SELETIVO:

Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- executar atividades de fiscalização, lançamento de crédito tributário e arrecadação de todos os tributos de competência do município e mais aqueles atribuídos ao município através de convênios; podendo executar atividades de fiscalização tributária;
- controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação;
- examinar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, alvará de licença e funcionamento, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;
- expedir notificações, autos de infração e lançamentos de créditos tributários previstos na legislação tributária, inclusive com aplicação das penalidades cabíveis;
- instruir processos tributários, efetuando os levantamentos e diligências necessárias;
- fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação tributária do município e dos entes conveniados quando for o caso;
- desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Ensino Médio Completo (2º grau completo).

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - FISCAL TRIBUTÁRIO

- Conhecimentos básicos equivalente ao Ensino Médio Completo (2º grau completo);
- Executa tarefas rotineiras com algum elemento de variedade em seus detalhes o que exige do ocupante capacidade de discernimento para execução de seu trabalho;
- Estabelece contatos frequentes interna e externamente como representante do Poder Público Municipal;

- Tem sob sua responsabilidade todo material usado no trabalho. Está sujeito a cometer erros durante a fiscalização o que pode acarretar em prejuízo financeiro para a Prefeitura Municipal. Executa seu trabalho de pé e andando o que pode acarretar fadiga física ao final do expediente.